CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.08-02
Processo Administrativo nº PE004.2023-SRP
Pregão Eletrônico nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO EM GERAL E MATERIAL HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO/PI E A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, através da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.554.927/0001-50, situado na Av. Petrônio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho, residente e domiciliado em Hugo Napoleão, Estado do Piauí, portador(a) do CPF nº 802.587.433-87, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede R Victor Andrade de Aguiar, 1460, Bairro Santa Cruz, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 5013541, expedida pela Secretaria de Seguança Pública do Estado do Piauí, e CPF nº 053.996.684-32, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº PE004.2023** e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo deContrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MEDICAMENTO EM GERAL E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE IX)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE IX- MEDICAMENTO INJETÁVEL PSICOTRÓPICOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1440	R$2,05	R$2.952,00

2	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	AMP	1440	R$1,09	R$1.569,60
3	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	CRISTALIA	AMP	1440	R$0,29	R$417,60
4	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	AMP	1400	R$4,89	R$6.846,00
5	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	UNIÃO QUIMICA	AMP	1440	R$4,50	R$6.480,00
6	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	1440	R$7,77	R$11.188,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R$29.454,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 08/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 29.454,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários aocumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 a Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL 2023/2024, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias: FPM, FMS, PAB, ICMS, RP FUS, PMAQ-AB e FARMÁCIA BÁSICA.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de

Referência,anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII doart. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Hugo Napoleão/PI para dirimir os litígios que decorrerem daexecução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55,

§2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Hugo Napoleão/PI, 08 de janeiro de 2024.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - CONTRATANTE

_____
MDC MEDICAL LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: